

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 08/2005.

Dá nova redação ao art. 80.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alto Paraíso de Goiás. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º. Dê-se ao art. 80 da Lei Orgânica Municipal a seguinte redação:

“Art. 80. A publicação das leis e atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal”.

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Alto Paraíso de Goiás entra em vigor a data de sua publicação.

Salas das Sessões, em 17 de outubro de 2005.

ÁLAN GONÇALVES BARBOSA
Presidente.